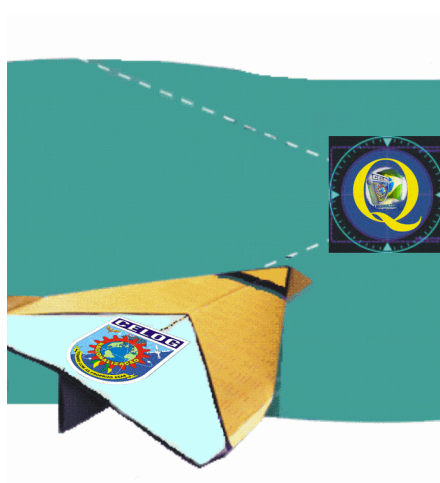


EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO SRP
002/CELOG/2017

Extintor de Pó Químico ABC



PAG Nº 67101.002778/2016-61



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
(Processo Administrativo n.º 67101.002778/2016-61)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA, por meio do(a) DIVISÃO DE OBTENÇÃO, sediado(a) Avenida Olavo Fontoura, nº 1.300, Santana, São Paulo - SP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão, horário e local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição de extintor de pó químico ABC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário do item;

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos



Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

7.2.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação



técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:



8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **7% (sete por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile **(11) 2223-9323** ou do e-mail **licitações.celeg@gmail.com**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (**três**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme série das normas técnicas ABNT NBR 14725.

14.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.4. É indispensável que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2. A CONTRATANTE deverá, ainda, receber a documentação de Catalogação, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA – CATALOGAÇÃO da minuta do contrato (ANEXO III), e encaminhá-la ao Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT), localizado na Av. Monteiro Lobato, 6365 – Cumbica – Guarulhos – SP, CEP: 07184-000.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. A CONTRATADA deverá, ainda, entregar os documentos para catalogação, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA – CATALOGAÇÃO da minuta do contrato (ANEXO III).



19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitações.ceelog@gmail.com**, pelo fax **(11) 2223-9323**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida Olavo Fontoura, 1.300, Santana, São Paulo – SP, Subdivisão de Licitações**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida Olavo Fontoura, 1.300, Santana, São Paulo – SP**, nos dias úteis, no horário das **09** horas às **15** horas,



mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Brig Ar FREDERICO JOSÉ **MORETTI** DA SILVEIRA
Ordenador de Despesas





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA

PAG nº 67101.002778/2016-61
Termo de Referência Nº 01/TR-DCI/2017

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de extintor de incêndio de pó químico ABC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<p>O extintor de incêndio portátil deve ser fabricado e entregue com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR 15808;f) alça e gatilho pintados em vermelho;g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808;	UN	1.000	15.450	108,25

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Janeiro/2016

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYXPALB



	<p>h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p> <p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão "DESPRESSURIZADO" e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea "d" da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente</p>				
--	---	--	--	--	--

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras



Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: BC2LZSA6.D17N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



	<p>a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser aposto de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega: DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA (DIRENG) CNPJ: 00.394.429/0035-50 Avenida Brasil nº 5.176, Bonsucesso - RJ, CEP 21040-361 FONE: (21) 2117-7672 / 2106-9595</p>				
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 3,14%	UN	75	700	108,25
3	<p>Extintor de incêndio portátil deve ser fabricado e entregue com as seguintes características técnicas:</p> <p>a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);</p> <p>b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;</p> <p>c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;</p> <p>d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;</p> <p>e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR 15808;</p> <p>f) alça e gatilho pintados em vermelho;</p> <p>g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808;</p> <p>h) mangueira deve ser flexível,</p>	UN	300	900	114,96

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCPALB



Handwritten signature in blue ink

	<p>de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p> <p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão "DESPRESSURIZADO" e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea "d" da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente a condição de que o mesmo</p>				
--	---	--	--	--	--

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



[Handwritten signature]

	<p>ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser apostado de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL COMAR CNPJ: 00.394.429/0021-54 Av. Júlio César, s/nº - Souza CEP 66.613-902 - Belém , PA DDD: 91 PABX: 3204 9100 Fax: 3204 9613</p>				
4	Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	UN	75	225	114,96
5	<p>Extintor de incêndio portátil com as seguintes características:</p> <p>a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);</p> <p>b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;</p> <p>c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;</p> <p>d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;</p> <p>e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR 15808;</p> <p>f) alça e gatilho pintados em vermelho;</p> <p>g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR</p>	UN	300	4.200	115,00

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



Handwritten signature in blue ink

	<p>15808;</p> <p>h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p> <p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão "DESPRESSURIZADO" e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea "d" da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma</p>				
--	--	--	--	--	--

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



Handwritten signature in blue ink

	<p>a indicar visivelmente a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser apostado de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL II COMAR CNPJ: 00.394.429/0022-35 Av. Armindo Moura, 500 - Boa Viagem CEP 51.130-180 - Recife , PE DDD: 81 PABX TELEFONISTA: 2129 7000</p>				
6	Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 10%	UN	75	650	115,00
7	<p>Extintor de incêndio portátil com as seguintes características:</p> <p>a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);</p> <p>b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;</p> <p>c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;</p> <p>d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;</p> <p>e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR 15808;</p> <p>f) alça e gatilho pintados em vermelho;</p> <p>g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no</p>	UN	300	4.050	116,63

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



[Handwritten signature]

	<p>mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808;</p> <p>h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p> <p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão "DESPRESSURIZADO" e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea "d" da Portaria INMETRO nº</p>				
--	---	--	--	--	--

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



Handwritten signature

	<p>486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser aposto de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL V COMAR CNPJ: 00.394.429/0025-88 Rua Guilherme Schell, 3950 Cx. Postal 261, CEP 92.200-630 - Canoas, RS DDD: 51 PABX: 3462 1100 Comandante: 3462 1112 / 3462 1113 FAX: 3462 1241</p>				
8	Idem ao Item 7 – Cota reservada para ME/EPP em 13,70%	UN	75	650	116,63
9	<p>Extintor de incêndio portátil com as seguintes características:</p> <p>a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);</p> <p>b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;</p> <p>c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;</p> <p>d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;</p> <p>e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR 15808;</p> <p>f) alça e gatilho pintados em</p>	UN	300	3.450	116,33

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



[Handwritten signature]

	<p>vermelho;</p> <p>g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808;</p> <p>h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p> <p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão "DESPRESSURIZADO" e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção</p>				
--	--	--	--	--	--

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: BC2LZSA6.D17N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



Handwritten signature

	<p>durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea "d" da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser apostado de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL VI COMAR CNPJ: 00.394.429/0026-69 SHIS - QI 05 - Área Especial 12 CEP 71.615-600 - Brasília, DF DDD: 61 PABX: 3364 8000 Comandante: 3365 1529</p>				
10	Idem ao Item 9 – Cota reservada para ME/EPP em 16,09%	UN	75	650	116,33
11	<p>Extintor de incêndio portátil com as seguintes características:</p> <p>a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);</p> <p>b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;</p> <p>c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;</p> <p>d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;</p> <p>e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item</p>	UN	300	1.950	118,33

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCPALB



118,33
[Handwritten signature]

	<p>10.1 da NBR 15808;</p> <p>f) alça e gatilho pintados em vermelho;</p> <p>g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808;</p> <p>h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p> <p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão "DESPRESSURIZADO" e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por</p>				
--	--	--	--	--	--

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



[Handwritten signature]

	<p>eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea "d" da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser apostado de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL VII COMAR CNPJ: 00.394.429/0123-89 Av. Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP 69.074-000 - Manaus , AM DDD: 92 PABX: 2129 1700 FAX: 3629 1212 Comandante: 3629 1010</p>				
12	Idem ao Item 11 – Cota reservada para ME/EPP em 24,36%	UN	75	475	118,33

- 1.2. Os extintores devem atender à NBR 15808 (Extintores de incêndio portáteis) e NBR 9695 (Pó para extinção de incêndio).
- 1.3. O extintor deve atender aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 486/2010;
- 1.4. Para os itens objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 1.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



- 1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atualmente, a maioria dos projetos de prevenção e combate a incêndio prevê o emprego de três tipos de extintores: um específico para combate a incêndio de Classe A, com o tipo de extintor a base de água pressurizada, outro para combate a incêndio de Classe B, com os tipos de extintores a base de espuma mecânica pressurizada, bicarbonato de sódio e gás carbônico) e Classe C, com o tipo de extintor a base de bicarbonato de sódio e gás carbônico. Projetos com estas características, apesar de atenderem as normas, não são ideais, tendo em vista oferecer risco aos usuários, sendo o maior deles a utilização de extintores de água pressurizada (Classe A) em um incêndio que envolve equipamentos elétricos e energizados (Classe C). A água é um excelente condutor de eletricidade e a utilização de um extintor de água em um incêndio de Classe C pode resultar em choque elétrico com sérios danos ao operador.
- 2.2. Devido à baixa eficiência do extintor de incêndio do tipo AP (Água Pressurizada), para atender ao requisito mínimo da norma NBR 15808, sua carga é de 10 litros e seu peso total médio de 15 kg. Todavia, o combate a incêndio com utilização de equipamentos com alto peso dificulta a ação dos operadores e, também, restringe o número de pessoas aptas para fazer o combate.
- 2.3. O extintor do tipo pó químico ABC utiliza tecnologia mais avançada, com eficiência comprovada em países como Estados Unidos, México, Uruguai, Argentina, e Chile, reduz o tempo de combate ao princípio de incêndio, bem como do risco de choque elétrico, pois o operador não precisa escolher o tipo de extintor a ser utilizado. Qualquer usuário consegue utilizá-lo.
- 2.4. A manutenção de primeiro nível que se impõe a todo e qualquer tipo de extintor de incêndio, e corresponde à verificação efetuada no ato da inspeção, elimina a necessidade de remover o aparelho para oficina especializada. O serviço de segundo nível requer a substituição do agente extintor e a verificação dos indicadores de pressão. A manutenção de terceiro nível corresponde à realização do teste hidrostático nos aparelhos.
- 2.5. O extintor de incêndio, do tipo AP, possui tempo de manutenção de segundo nível de 2 (dois) anos e de terceiro nível de 5 (cinco) anos, conforme os subitens 4.2.7.2 e 4.2.7.3 da NSCA 92-2 de 20 de dezembro de 2005.
- 2.6. Já o extintor de incêndio do tipo espuma mecânica pressurizada de 10 (dez) litros e o extintor do tipo de pó químico BC (a base de bicarbonato de sódio) de 12 kg (doze quilogramas), devem ser mantidos em segundo nível a cada 3 (três) anos e de terceiro nível a cada 5 (cinco) anos.
- 2.7. Não se submete o extintor do tipo gás carbônico de 6 kg (seis quilogramas) à manutenção

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.D17N6KTI.J27AB7N6.MYCPALB



de segundo nível, mas o equipamento deve receber manutenção de terceiro nível a cada 5 (cinco) anos, segundo estabelece os subitens 4.2.7.2 e 4.2.7.3 da NSCA 92-2/2005.

- 2.8. O extintor tipo pó químico ABC é apto para combate a incêndio das 3 (três) principais Classes de Fogo: Classe A (sólidos: papel, papelão, madeira...), Classe B (líquidos inflamáveis: gasolina, álcool, diesel, acetona...) e Classe C (equipamentos elétricos energizados), possui garantia de fábrica de 5 (cinco) anos e necessita apenas de inspeções anuais de primeiro nível de manutenção, não sendo necessário manutenções de segundo e terceiro níveis, conforme descrito no item 2.4.
- 2.9. Para comprovar o que se afirma no parágrafo anterior, consigna-se uma projeção dos custos de aquisição e de manutenção, em segundo e terceiro níveis de 300 (trezentos) extintores de incêndio, sendo 75 (setenta e cinco) extintores do tipo AP (água pressurizada), 75 (setenta e cinco) extintores do tipo EMP (espuma mecânica pressurizada), 75 (setenta e cinco) extintores do tipo CO₂ (gás carbônico) e 75 (setenta e cinco) extintores do tipo BC (bicarbonato de sódio), em comparação com 300 extintores do tipo pó químico ABC, conforme tabela abaixo:

TIPO DE EXTINTOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA 1ª RECARGA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA 2ª RECARGA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA 3ª RECARGA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO TESTE HIDROSTÁTICO (R\$)	TOTAL (R\$)
AP 10 L	75	100,10	18,00	18,00	18,00	25,00	13.432,50
EMP 10 L	75	369,37	49,00	49,00		25,00	36.927,75
CO ₂ 6Kg	75	372,20	61,00			29,90	34.732,50
PÓ QUÍMICO BC 12 Kg	75	173,81	46,00	46,00		31,70	22.313,25
CUSTO TOTAL							107.406,00
PÓ QUÍMICO ABC 6 Kg	300	178,33					53.499,00
CUSTO TOTAL							53.499,00

FONTE: Consulta de Mercado do Estado de São Paulo.

- 2.10. Pela análise dos dados apresentados na tabela, conclui-se que a aquisição de 300 (trezentos) extintores do tipo pó químico ABC de 6 kg (seis quilogramas), propiciaria a economia de R\$ 53.907,00 (cinquenta e três mil e novecentos e sete reais), se comparada à aquisição da mesma quantidade de extintores de diversas tipos, conforme demonstrado, o que torna a aquisição dos extintores do tipo pó químico ABC mais viável e econômica.
- 2.11. A presente aquisição faz-se necessária à operacionalização do Sistema de Contra Incêndio (SISCON) para prover o abastecimento de extintores de incêndios portáteis, vencidos e a vencer, para os Serviços de Contra Incêndio (SESCINC) e as edificações de todo COMAER. A substituição dos equipamentos tem por objetivo propiciar a economia de recursos com relação às manutenções que são realizadas com grande frequência. Os novos equipamentos são garantidos pelo fabricante por um período de 5 (cinco) anos, conforme os subitens 4.2.7.2 e 4.2.7.3 da NSCA 92-2/2005.
- 2.12. A quantidade de extintores a ser adquirida foi baseada no levantamento das necessidades das Organizações Militares do COMAER, integrantes do SISCON, para o ano de 2016 e primeiro semestre de 2017, período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. A demanda dos itens ocorre conforme a necessidade de substituição por vencimento ou

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.D17N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



para atendimento a missões operacionais, havendo, portanto, necessidade de aquisições frequentes e parceladas, de acordo com os incisos I e II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, em remessa única, com a emissão da nota fiscal em nome das OM receptoras, conforme os seguintes endereços:

DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA (DIRENG)

CNPJ: 00.394.429/0035-50
Avenida Brasil nº 5.176, Bonsucesso - RJ, CEP 21040-361
OREI-RJ
FONE : (21) 2117-7672 / 2106-9595

PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL I COMAR

CNPJ: 00.394.429/0021-54
Av. Júlio César, s/nº - Souza
CEP 66.613-902 - Belém , PA
DDD: 91
PABX: 3204 9100
Fax: 3204 9613

SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL II COMAR

CNPJ: 00.394.429/0022-35
Av. Armindo Moura, 500 - Boa Viagem
CEP 51.130-180 - Recife , PE
DDD: 81
PABX TELEFONISTA: 2129 7000

QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL V COMAR

CNPJ: 00.394.429/0025-88
Rua Guilherme Schell, 3950
Cx. Postal 261, CEP 92.200-630 - Canoas, RS
DDD: 51
PABX: 3462 1100
Comandante: 3462 1112 / 3462 1113

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.D17N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



Handwritten signature in blue ink

SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL
VI COMAR

CNPJ: 00.394.429/0026-69
SHIS - QI 05 - Área Especial 12
CEP 71.615-600 - Brasília, DF
DDD: 61
PABX: 3364 8000
Comandante: 3365 1529

SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL
VII COMAR

CNPJ: 00.394.429/0123-89
Av. Rodrigo Otávio, 430 - Crespo
CEP 69.074-000 - Manaus, AM
DDD: 92
PABX: 2129 1700
FAX: 3629 1212
Comandante: 3629 1010

- 4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6.** Os extintores deverão ser entregues acondicionados em engradados reforçados de madeira com pregos, contendo pés com 15 cm para lança de empilhadeira, sendo cada engradado composto por 25 extintores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** São obrigações da Contratante:
- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



[Handwritten signature]

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.3. Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 5.4. A CONTRATANTE deverá, ainda, receber a documentação de Catalogação, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA – CATALOGAÇÃO da minuta do contrato (ANEXO III do Edital), e encaminhá-la ao Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT), localizado na Av. Monteiro Lobato, 6365 – Cumbica – Guarulhos – SP, CEP: 07184-000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.1.7. Confirmar o recebimento das notas de empenho e, caso necessário, citar quaisquer discrepâncias que possam apresentar;
 - 6.1.8. Lançar nas notas fiscais o número da nota de empenho a que se referem;
 - 6.1.9. Não transacionar ou transferir a terceiros quaisquer “direitos” decorrentes do presente

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



[Handwritten signature]

instrumento, sem a prévia e expressa aquiescência da CONTRATANTE;

- 6.1.10.** Responsabilizar-se em relação ao objeto desta contratação, tais como: salários, transportes, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários de seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando, ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.1.11.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências das Organizações Militares;
- 6.1.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.1.13.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão;
- 6.1.14.** A CONTRATADA deverá, ainda, entregar os documentos para catalogação, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA – CATALOGAÇÃO da minuta do contrato (ANEXO III do Edital).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. GARANTIA

- 10.1. A vigência da garantia do material deverá ser de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento, contra defeitos de fabricação e validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. Não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 11.2.3. Acima de 90 (noventa) dias, será aplicada a multa de mora fixa de 10 % (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;
 - 11.2.4. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
 - 11.2.4.1. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no Contrato;
 - 11.2.4.2. Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções;
 - 11.2.4.3. Considerando a conveniência e a oportunidade, a Administração poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras


Atualização: Janeiro/2016 Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.D17N6KTI.J27AB7N6.MYCXPALB




[Handwritten signature]
FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
Consultoria-Geral da União

- 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2017.


Brig Eng ELIEZER DE FREITAS CABRAL
Subdiretor da SDSA


Brig Ar ROBERTO FERREIRA PITREZ
Ordenador de Despesas



VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	Localidade	Requisição mínima	Qtd total	valor unitário de referência	valor total estimado
1	DIRENG (RJ)	1.000	15.450	R\$ 108,25	R\$ 1.672.411,00
2	DIRENG (RJ) – ME/EPP em 3,14%	75	700	R\$ 108,25	R\$ 75.772,67
3	BELÉM (PA)	300	900	R\$ 114,96	R\$ 103.467,00
4	BELÉM (PA) – ME/EPP em 25%	75	225	R\$ 114,96	R\$ 25.866,75
5	RECIFE (PE)	300	4.200	R\$ 115,00	R\$ 483.000,00
6	RECIFE (PE) – ME/EPP em 10%	75	650	R\$ 115,00	R\$ 74.750,00
7	CANOAS (RS)	300	4.050	R\$ 116,63	R\$ 472.365,00
8	CANOAS (RS) – ME/EPP em 13,70%	75	650	R\$ 116,63	R\$ 75.811,67
9	BRASÍLIA (DF)	300	3.450	R\$ 116,33	R\$ 401.350,00
10	BRASÍLIA (DF) – ME/EPP em 16,09%	75	650	R\$ 116,33	R\$ 75.616,67
11	MANAUS (AM)	300	1.950	R\$ 118,33	R\$ 230.750,00
12	MANAUS (AM) – ME/EPP em 24,36%	75	475	R\$ 118,33	R\$ 56.208,33

OBS.: Para compor o valor de referência foram utilizadas as médias das 3 (três) menores propostas, que atendiam ao edital, ofertadas em dezembro de 2016 no pregão nº 26/2016 do CELOG (UASG 120071).



**PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO Nº
26/2016 DO CELOG (120071)**

ITENS 1 e 2 – DIRENG (RJ)		
PROPOSTA	EMPRESA	PREÇO
1	EXTINORP	R\$ 90,00
2	FJ FRANCO	R\$ 104,74
3	YUKON	R\$ 130,00
	MÉDIA	R\$ 108,25

ITENS 3 e 4 – BELÉM (PA)		
PROPOSTA	EMPRESA	PREÇO
1	EXTINORP	R\$ 95,00
2	FJ FRANCO	R\$ 119,89
3	YUKON	R\$ 130,00
	MÉDIA	R\$ 114,96

ITENS 5 e 6 – RECIFE (PE)		
PROPOSTA	EMPRESA	PREÇO
1	EXTINORP	R\$ 90,00
2	FJ FRANCO	R\$ 125,00
3	YUKON	R\$ 130,00
	MÉDIA	R\$ 115,00

ITENS 7 e 8 – CANOAS (RS)		
PROPOSTA	EMPRESA	PREÇO
1	EXTINORP	R\$ 90,00
2	FJ FRANCO	R\$ 129,90
3	YUKON	R\$ 130,00
	MÉDIA	R\$ 116,63

ITENS 9 e 10 – BRASÍLIA (DF)		
PROPOSTA	EMPRESA	PREÇO
1	EXTINORP	R\$ 90,00
2	FJ FRANCO	R\$ 129,00
3	YUKON	R\$ 130,00
	MÉDIA	R\$ 116,33

ITENS 11 e 12 – MANAUS (AM)		
PROPOSTA	EMPRESA	PREÇO
1	EXTINORP	R\$ 100,00
2	FJ FRANCO	R\$ 125,00
3	YUKON	R\$ 130,00
	MÉDIA	R\$ 118,33





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA

NOTA EXPLICATIVA

PAG: 67101.002778/2016-61

Serve o presente expediente para prestar esclarecimentos sobre a alteração na Especificação Técnica dos extintores no presente processo, em relação à apresentada no Pregão Eletrônico nº 26/2016 do CELOG, o qual foi revogado.

Os requisitos exigidos na especificação anterior estão contidos na presente especificação, entretanto houve uma atualização, onde foram elencados alguns requisitos mínimos exigidos pelas normas que regem a fabricação e certificação de extintores de incêndio, ou seja, os extintores apresentados no pregão revogado, deverão, necessariamente, atender à Especificação Técnica atual.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2017.


Brig Eng ELIEZER DE FREITAS CABRAL

Subdiretor da SDSO



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX

O CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.300, Santana, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0116-50, neste ato representado pelo Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA, nomeado pelo Decreto de 10 de janeiro de 2017, publicado no DOU N.º 008, de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o Boletim Interno do NUGAP-SP N.º 23, de 09 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob o n.º 049.979.028-61, portador da Carteira de Identidade n.º 358.225 (COMAER), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/CELOG/2017, publicada no DOU de XX/XX/2017, processo administrativo n.º 67101.002778/2016-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de extintor de incêndio de pó químico ABC, especificado nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 002/CELOG/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

CONTRATO Nº XXX/CELOG/2017



EMPRESA

Aquisição de extintor de incêndio de pó químico ABC

PAG: 67101.002778/2016-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CELOG/2017

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCPALB



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XX/CELOG/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO
LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA E A
EMPRESA

A União, por intermédio do(a) **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**, com sede na **Av. Olavo Fontoura, 1.300, Santana, São Paulo/SP**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0116-50**, neste ato representado pelo **Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA**, nomeado pelo **Decreto de 10 de janeiro de 2017**, publicado no DOU Nº **008**, de **11 de janeiro de 2017**, e em conformidade com o **Boletim Interno do NUGAP-SP Nº 23, de 09 de fevereiro de 2017**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **67101.002778/2016-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **002/CELOG/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de extintor de incêndio de pó químico ABC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
------	---------------------	-------------------	------------	----------------	-------------	-----------------------



1	<p>O extintor de incêndio portátil deve ser fabricado e entregue com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas); b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808; c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808; d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808; e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR 15808; f) alça e gatilho pintados em vermelho; g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808; h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808; i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808. j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão “DESPRESSURIZADO” e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808; k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável; l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695; m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC; n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação; 	UN	XXX	XXX	XXX	-
---	---	----	-----	-----	-----	---



	<p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea “d” da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser apostado de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega: <u>DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA (DIRENG)</u> CNPJ: 00.394.429/0035-50 Avenida Brasil nº 5.176, Bonsucesso - RJ, CEP 21040-361 FONE: (21) 2117-7672 / 2106-9595</p>					
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 3,14%	UN	XXX	XXX	XXX	Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015
3	<p>Extintor de incêndio portátil deve ser fabricado e entregue com as seguintes características técnicas:</p> <p>a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);</p> <p>b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;</p> <p>c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;</p> <p>d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;</p> <p>e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR 15808;</p> <p>f) alça e gatilho pintados em vermelho;</p>	UN	XXX	XXX	XXX	-



	<p>g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808;</p> <p>h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p> <p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão “DESPRESSURIZADO” e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea “d” da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser apostado de forma visível e legível,</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega <u>PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL ICOMAR</u> CNPJ: 00.394.429/0021-54 Av. Júlio César, s/nº - Souza CEP 66.613-902 - Belém , PA DDD: 91 PABX: 3204 9100 Fax: 3204 9613</p>					
4	Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	UN	XXX	XXX	XXX	Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015
5	<p>Extintor de incêndio portátil com as seguintes características:</p> <p>a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);</p> <p>b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;</p> <p>c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;</p> <p>d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;</p> <p>e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR 15808;</p> <p>f) alça e gatilho pintados em vermelho;</p> <p>g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808;</p> <p>h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p> <p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão</p>	UN	XXX	XXX	XXX	-



	<p>“DESPRESSURIZADO” e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea “d” da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser apostado de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p style="text-align: center;">Local de Entrega SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL II COMAR CNPJ: 00.394.429/0022-35 Av. Armindo Moura, 500 - Boa Viagem CEP 51.130-180 - Recife , PE DDD: 81 PABX TELEFONISTA: 2129 7000</p>					
6	Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 10%	UN	XXX	XXX	XXX	Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015
7	Extintor de incêndio portátil com as	UN	XXX	XXX	XXX	-



<p>seguintes características:</p> <p>a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);</p> <p>b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;</p> <p>c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;</p> <p>d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;</p> <p>e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR 15808;</p> <p>f) alça e gatilho pintados em vermelho;</p> <p>g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808;</p> <p>h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p> <p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão “DESPRESSURIZADO” e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na</p>					
---	--	--	--	--	--



	<p>data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea “d” da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser apostado de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega <u>QUINTO COMANDO AÉREO</u> <u>REGIONAL</u> <u>V COMAR</u> CNPJ: 00.394.429/0025-88 Rua Guilherme Schell, 3950 Cx. Postal 261, CEP 92.200-630 - Canoas, RS DDD: 51 PABX: 3462 1100 Comandante: 3462 1112 / 3462 1113 FAX: 3462 1241</p>					
8	Idem ao Item 7 – Cota reservada para ME/EPP em 13,70%	UN	XXX	XXX	XXX	Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015
9	<p>Extintor de incêndio portátil com as seguintes características:</p> <p>a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);</p> <p>b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;</p> <p>c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;</p> <p>d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;</p> <p>e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR</p>	UN	XXX	XXX	XXX	-



	<p>15808;</p> <p>f) alça e gatilho pintados em vermelho;</p> <p>g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808;</p> <p>h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p> <p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão “DESPRESSURIZADO” e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea “d” da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional</p>					
--	---	--	--	--	--	--



	<p>de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser aposto de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega <u>SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL VICOMAR</u> CNPJ: 00.394.429/0026-69 SHIS - QI 05 - Área Especial 12 CEP 71.615-600 - Brasília, DF DDD: 61 PABX: 3364 8000 Comandante: 3365 1529</p>					
10	Idem ao Item 9 – Cota reservada para ME/EPP em 16,09%	UN	XXX	XXX	XXX	Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015
11	<p>Extintor de incêndio portátil com as seguintes características:</p> <p>a) carga nominal de 6 kg (seis quilogramas);</p> <p>b) recipiente fabricado em aço-carbono, conforme item 7.1.2.1 da NBR 15808;</p> <p>c) válvula de descarga em latão forjado, conforme item 7.3.3.1.1 da NBR 15808;</p> <p>d) haste de acionamento em material não ferroso, conforme item 7.3.3.1.4 da NBR 15808;</p> <p>e) o recipiente para o agente extintor deve ser pintado, externamente, na cor vermelha, conforme item 10.1 da NBR 15808;</p> <p>f) alça e gatilho pintados em vermelho;</p> <p>g) o comprimento da região de apoio da mão deve ser no mínimo igual a 65 mm, conforme item 7.9.2 da NBR 15808;</p> <p>h) mangueira deve ser flexível, de borracha, com terminais de material resistente a corrosão, conforme item 7.5.2.2 da NBR 15808;</p> <p>i) o indicador de pressão deve ter a cor do fundo vermelha, sendo a região correspondente à faixa de operação indicada com a cor verde, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808.</p>	UN	XXX	XXX	XXX	-



<p>j) Na região anterior à faixa de operação deve ser inscrita a expressão “DESPRESSURIZADO” e, na posterior, a expressão SOBREPRESSURIZADO, conforme item 7.15.11.3 da NBR 15808;</p> <p>k) o indicador de pressão deve possuir corpo da caixa lacrada e impermeável;</p> <p>l) carga de pó ABC com 55% à base de fosfato monoamônico, testado conforme a NBR 9695;</p> <p>m) capacidade extintora mínima de 3A:20BC;</p> <p>n) certificado de garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação;</p> <p>o) validade da carga, mínima, de 4,5 anos (quatro anos e meio) na data da entrega;</p> <p>p) o termo de garantia do produto deve possuir de forma clara os prazos e limites, bem como a quem compete o ônus por eventuais serviços de inspeção e manutenção durante o período concedido, conforme item 12.1.19 alínea “d” da Portaria INMETRO nº 486;</p> <p>q) deve estar lacrado, de forma a indicar visivelmente a condição de que o mesmo ainda não foi utilizado; e</p> <p>r) deve possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ser apostado de forma visível e legível, conforme item 10.2.1.1 da Portaria INMETRO nº 486.</p> <p>Local de Entrega <u>SÉTIMO COMANDO AÉREO</u> <u>REGIONAL</u> <u>VII COMAR</u> CNPJ: 00.394.429/0123-89 Av. Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP 69.074-000 - Manaus , AM DDD: 92 PABX: 2129 1700 FAX: 3629 1212 Comandante: 3629 1010</p>					
---	--	--	--	--	--



12	Idem ao Item 11 – Cota reservada para ME/EPP em 24,36%	UN	XXX	XXX	XXX	Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015
----	--	----	-----	-----	-----	---

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **0001/120071**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho: **10512206810GG0304**

Elemento de Despesa: **449052**

PI: **A0001790000**

<u>EMPENHO</u>	<u>DATA</u>	<u>GESTÃO</u>	<u>PTRES</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR R\$</u>
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CATALOGAÇÃO

7.1. Para os efeitos desta Cláusula, e para a sua adequada aplicação são adotadas as seguintes informações:

7.1.1. As PARTES submetem-se à regulamentação do Ministério da Defesa quanto ao tema “Cláusula Contratual de Catalogação”, nos Termos da Portaria Normativa nº 2.037/MD, de 14/08/2014.

7.1.2. DADOS GERENCIAIS: São dados relacionados à gestão dos itens de suprimento, incluindo dados de relacionamento com outros itens, documentos ou condições de gerenciamento, que não afetem o conceito do item em si, e que irão facilitar o manuseio, a estocagem, a obtenção, a conservação e o transporte dos materiais.

7.1.3. DADOS TÉCNICOS: São dados necessários à identificação dos itens de suprimento, aqueles que contêm especificações mecânicas, químicas, físicas e de desempenho, permitindo assim: a atribuição de nome, classificação, codificação de características e registro do Número de Estoque da OTAN (NSN).

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de documentos relacionados aos itens de suprimento objetos da CCC que, uma vez fornecidos pelo CONTRATADO, contenham os DADOS DE CATALOGAÇÃO e possibilitem a extração de DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS que permitam a execução da CATALOGAÇÃO. São exemplos de documentação técnica: formulários com características físico-química do material, esboço de catalogação, projetos, desenho técnico, especificações, normas (Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), International Organization for Standardization (ISO), Normas Militares Americanas (MIL), catálogo ilustrado de peças, entre outros.

7.2. A entrega dos DADOS DE CATALOGAÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente deverá ser realizada em mídia (CD-ROM / DVD-ROM), sem quaisquer dispositivos de bloqueio. Os dados ora solicitados deverão ser fornecidos em arquivo de planilha digital, aberta, manipulável e em formato compatível com o software Microsoft Office EXCEL® e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, no formato eletrônico PDF (Portable Document Format), com recursos de hipertexto, busca de palavras e zoom, de uso interativo, dinâmico e com garantia de visibilidade de todas as informações contidas.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer os DADOS DE CATALOGAÇÃO e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA dos itens constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, obrigatoriamente em idioma português, para os itens de fabricação nacional. Para os demais itens, a entrega poderá ser feita em idioma português ou inglês, não sendo aceito qualquer outro idioma, ainda que originário do fabricante do item.

7.4. A entrega dos DADOS GERENCIAIS deverá ser realizada para todos os itens constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5. A entrega dos DADOS TÉCNICOS referentes à catalogação deverá obedecer ao seguinte critério:

7.5.1. A CONTRATADA deverá informar todos os NSN já atribuídos aos itens constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6. Em caso de impossibilidade técnica ou dificuldade insuperável para o cumprimento do previsto na presente CLÁUSULA, por parte da CONTRATADA, deverão ser apresentadas justificativas à CONTRATANTE, a quem caberá à análise das mesmas e a emissão de parecer favorável ou não à sua aceitação.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO dos ITENS DE SUPRIMENTO definidos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, ATÉ A DATA DA ENTREGA do objeto do contrato.

7.8. Nas situações em que os itens de suprimento sejam fabricados sob licença e/ou necessitem que o fabricante seja homologado por Órgãos de Certificação de Produtos reconhecidos pela CONTRATANTE, a



CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de licenciamento e/ou homologação, bem como atualizá-los quanto à habilitação concedida e a validade dos mesmos.

7.9. A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pelos danos que, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, causarem ao patrimônio público ou a terceiros, devido ao fornecimento de documentação para catalogação e gestão de itens, contendo dados errados ou desatualizados, não elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade do Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento.

7.10. A CONTRATADA deverá permitir que os DADOS TÉCNICOS e os DADOS GERENCIAIS fornecidos possam ser utilizados para catalogações nacionais e internacionais, segundo os padrões estabelecidos pelo SOC, pelo SISMICAT e pelas normas estabelecidas pelo SISCAE.

7.11. As informações classificadas pela CONTRATADA como segredo comercial ou industrial não serão divulgadas fora do círculo governamental sem autorização expressa da mesma.

7.12. Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de manter o grau de segurança e confidencialidade atribuído à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA fornecida pela CONTRATADA, cumprindo as normas de segurança, particularmente com referência a patentes e registros. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA referente a itens patenteados deverá ser adequadamente classificada quanto ao grau de segurança, bem como arquivada segundo o preconizado para tal.

7.13. Confere-se o caráter de obrigações principais às obrigações estipuladas nesta CLÁUSULA, de modo que, em caso do seu não cumprimento, ou seja, a não entrega, a não aceitação das documentações e dados fornecidos ou, ainda, o não cumprimento do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.14. Para mais informações sobre Catalogação, entrar em contato com a Seção de Catalogação (NCCA) deste Centro Logístico pelo telefone (11) 2223-9414.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá, ainda, entregar os documentos para catalogação, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA – CATALOGAÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTO INTEGRANTE DO CONTRATO

17.1. É parte integrante deste **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I – **Termo de referência**;



17.1.2. ANEXO II – **Proposta da Contratada;**

17.1.3. ANEXO III – **Modelo de Planilha com dados para Catalogação.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



(Anexo I do Contrato)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCPALB



(Anexo II do Contrato XXX/CELOG/2017)

ANEXO II

PROPOSTA

(Será anexada quando ocorrer a assinatura do Contrato)

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: BC2LZSA6.DI7N6KTI.J27AB7N6.MYCPALB



CONSOLIDADOS	ITENS JÁ CATALOGADOS	ITENS NACIONAIS / PAÍSES TIER 1 / NÃO OTAN	ITENS OTAN / PAÍSES TIER 2 (Exceto Brasil)	
Part Number	Part Number	Part Number	Part Number	DADOS PARA CATALOGAÇÃO
Nomenclatura do Item	Nomenclatura do Item	Nomenclatura do Item	Nomenclatura do Item	
NCAGE	NCAGE	NCAGE	NCAGE	
NATO Stock Number (NSN)	NATO Stock Number (NSN)	Documentação Técnica	Nome completo do contato na Empresa Fabricante (responsável por confirmar o PN dentro do Sistema da referida entidade comercial) e data de verificação	
	Tipo de Catalogação (1, 1A, 1B, 4, 4A, 4B ou 2)			DADOS DO FABRICANTE
	Documentação Técnica (SE TIPOS 4, 4A, 4B ou 2)			
		Razão Social do fabricante	Razão Social do fabricante	
		CNPJ (IDN, DUNS OU EQUIVALENTE)	CNPJ (IDN, DUNS OU EQUIVALENTE)	
		Endereço Completo do Fabricante	Endereço Completo do Fabricante	
		País do fabricante	País do fabricante	
		Telefone do Fabricante (com DDD ou DDI)	Telefone do Fabricante (com DDD ou DDI)	
		Fax do Fabricante (com DDD ou DDI)	Fax do Fabricante (com DDD ou DDI)	
		WEB SITE	WEB SITE	
		E-mail do Fabricante	E-mail do Fabricante	
	Período de utilização, calibração e aferição	Período de utilização, calibração e aferição	Período de utilização, calibração e aferição	DADOS DE GESTÃO
	Unidade de Fornecimento	Unidade de Fornecimento	Unidade de Fornecimento	
	Preço Unitário (com moeda)	Preço Unitário (com moeda)	Preço Unitário (com moeda)	
	Quantidade por embalagem (QPE)	Quantidade por embalagem (QPE)	Quantidade por embalagem (QPE)	
	Tempo limite de vida (TLV)	Tempo limite de vida (TLV)	Tempo limite de vida (TLV)	
	Tempo médio entre falhas (MTBF)	Tempo médio entre falhas (MTBF)	Tempo médio entre falhas (MTBF)	
	Tempo limite de estocagem (Shelf Life Code)	Tempo limite de estocagem (Shelf Life Code)	Tempo limite de estocagem (Shelf Life Code)	
	Categoria do item	Categoria do item	Categoria do item	
	Serial Number (S/N)	Serial Number(S/N)	Serial Number(S/N)	
	Próxima Montagem (Conjunto Maior)	Próxima Montagem (Conjunto Maior)	Próxima Montagem (Conjunto Maior)	
	Quantidade por aeronave (QPA)	Quantidade por aeronave (QPA)	Quantidade por aeronave (QPA)	
	Intercambiabilidade	Intercambiabilidade	Intercambiabilidade	
	Substituição	Substituição	Substituição	
	Indicador de Materiais Preciosos	Indicador de Materiais Preciosos	Indicador de Materiais Preciosos	
	Indicador de Materiais Perigosos	Indicador de Materiais Perigosos	Indicador de Materiais Perigosos	
	Peso desembalado (gramas)	Peso desembalado (gramas)	Peso desembalado (gramas)	
	Volume desembalado (mm ³)	Volume desembalado (mm ³)	Volume desembalado (mm ³)	
	Prazo de entrega (dias)	Prazo de entrega (dias)	Prazo de entrega (dias)	
	Quantidade mínima de pedido (MOQ)	Quantidade mínima de pedido (MOQ)	Quantidade mínima de pedido (MOQ)	
	Código de segurança e Controle	Código de segurança e Controle	Código de segurança e Controle	
	Temperatura	Temperatura	Temperatura	CONDIÇÃO DE ESTOCAGEM
	Umidade relativa	Umidade relativa	Umidade relativa	
	Longe de	Longe de	Longe de	
	Nomenclatura da embalagem do item	Nomenclatura da embalagem do item	Nomenclatura da embalagem do item	DADOS DE EMBALAGEM
	NCAGE do fabricante da embalagem	NCAGE do fabricante da embalagem	NCAGE do fabricante da embalagem	
	Part Number da Embalagem	Part Number da Embalagem	Part Number da Embalagem	
	NSN da embalagem	NSN da embalagem	NSN da embalagem	
	Dimensões da embalagem	Dimensões da embalagem	Dimensões da embalagem	
	Peso máximo suportado pela embalagem	Peso máximo suportado pela embalagem	Peso máximo suportado pela embalagem	
	Documentação Técnica da embalagem	Documentação Técnica da embalagem	Documentação Técnica da embalagem	
	Tipo de embalagem do item	Tipo de embalagem do item	Tipo de embalagem do item	

Assinatura digital emitida por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVA para o item 02LZSA6.DI7N6KTI.J27AP06.LM04B do item

ES: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA AUTENTICADA NO PORTAL DO COMITÊ DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA EMBALAGEM

